

RESOLUÇÃO Nº 126/2024.

Autorizar credenciamentos dos serviços em saúde em caráter extraordinário e temporário, na forma em que especifica.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhora Prefeita **SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto;

Considerando a necessidade/demanda, dos municípios da região, de serviços da área da saúde, que se fazem urgentes ou emergentes por alguma motivação;

Considerando a responsabilidade avocada pelo CISVALE para organização regionalizada de tais serviços, em especial quanto ao atendimento de demandas de especialidades médicas;

Considerando necessidade de estipulação de normas em caráter extraordinário e temporário para renovação ou novos credenciamentos dos serviços em saúde, relativos às demandas que se fazem urgentes/emergentes ou imprescindíveis aos municípios da região;

Determina a edição da presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica autorizada a realização de renovação e de novos credenciamentos dos serviços em saúde, em caráter extraordinário e temporário, dos serviços médicos e hospitalares, que de qualquer forma sejam essenciais aos municípios da região, justificada a premente necessidade destes serviços, quando não apresentarem em tempo, os seguintes documentos:

- a. comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- b. Prova de que a pessoa jurídica possui registro no Conselho Regional - relacionado à sua atividade – do seu Estado de origem, domicílio ou sede, através de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade;
- c. alvará sanitário, segundo legislação vigente, quando aplicável;
- d. outras possibilidades elencadas em portaria pela presidência do cisvale, conforme dinâmica dos serviços.

Parágrafo único. Serão aceitos o protocolo emitido por autoridade competente;

Art. 2º Os documentos deverão ser apresentados em até 30 dias; na ausência, será o credenciamento considerado automaticamente resolvido.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando a presidência autorizada a emissão de portaria complementar ao presente.

Santa Cruz do Sul - RS, 02 de agosto de 2024.

PREFEITO SANDRA MARISA ROESCH BACKES
PRESIDENTE CISVALE

Léa Regina Machado Vargas
Diretora Executiva

Diogo Durigon
Assessoria Jurídica

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

<p>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em __/__/____. Servidor (carimbo/assinatura):</p>
